



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2020**

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, Prefeita Municipal do Município de Muitos Capões, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n 8.666/93 e alterações ulterior, **DISPENSA** o certame licitatório para CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DO ISS PELO FISCO MUNICIPAL, PROGRAMA EMISSOR DA NFS-E PARA OS PRESTADORES, SOLUÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR NÃO USUÁRIO DA NFS-E E SOLUÇÃO DE GERAÇÃO E GESTÃO DAS GIAS EMITIDAS E RECOLHIDAS PARA O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS, com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e pelas seguintes razões e fatos:

Em razão que a Prefeitura Municipal não dispunha do serviço da nota fiscal eletrônica sendo assim se faz necessária esta contratação.

Diante do exposto, o município de Muitos Capões, dispensa do processo Licitatório para contratação de gestão do iss pelo fisco municipal, programa emissor da nfs-e para os prestadores, solução para declaração de serviços prestados por não usuário da nfs-e e solução de geração e gestão das guias emitidas e recolhidas, com base no disposto no art. 24, inciso II da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93) e suas alterações posteriores, e legislação municipal Lei nº 28/1997 e Lei nº 1021/2019 e Decreto Municipal nº 1.330/2020 a ser efetuado pela Empresa SAFEWEB- SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, ao valor de R\$ 0,0001 (zero real).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
EM 31/03/2020

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PERERA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2020**

JUSTIFICATIVA

Pela presente vimos justificar a contratação de solução para emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos e gestão do ISS (NFS-e), com suporte técnico e treinamento por dispensa de licitação, tendo em vista o respaldo no artigo 24, I e II da Lei Federal nº 8.666/93, visto que a empresa SAFEWEB - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA ofereceu a solução a custo zero para o Município de Muitos Capões, exigindo somente, que as notas fiscais sejam emitidas através de um certificado digital, oferecido pela empresa, resultando em custo anual muito baixo para o contribuinte.

Considerando a necessidade de modernizar a forma de emissão dos documentos fiscais de responsabilidade do Município de Muitos Capões, permitindo ao Setor de Fiscalização maior controle dos documentos emitidos e que esta contratação fica dentro do limite imposto pela Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, justificamos sua dispensa.

Luiz Henrique Nunes Bones
Secretário da Administração



PARECER JURÍDICO

A pedido da Administração Municipal e com base na justificativa emitida pela Secretaria da Administração, foi solicitado a esta Assessoria Jurídica a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação de empresa destinada a prestação de “provedor de soluções, para emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos e gestão do ISS - NFS-e”.

No caso em concreto, nota-se que o serviço será prestado a Administração Pública de Muitos Capões, sem ônus, ou seja, de forma gratuita, sendo que o seu custo/lucro será auferido pela cobrança de Certificado Digital diretamente do contribuinte para utilização do sistema.

De qualquer forma cabe sempre a realização do seguinte alerta ao setor responsável:

- a) Pela necessidade de verificação do teto financeiro previsto para o exercício, contemplado nos incisos I e II do art. 24 da Lei de Licitações, e, tendo ele sido excedido em vista de outras contratações de mesma área, este parecer torna-se negativo;
- b) O processo de dispensa de licitação não exime a administração de proceder nos demais atos previstos na lei de licitações, e em especial quanto a documentação mínima necessária para a contratação.

Face ao exposto, esta assessoria jurídica opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, com a dispensa de licitação conforme fundamento.

Muitos Capões, 01 de abril de 2020.

Patrícia V. Chedid
OAB/RS



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5051/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GESTÃO DO ISS PELO FISCO MUNICIPAL, PROGRAMA EMISSOR DA NFS-E PARA OS PRESTADORES, SOLUÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR NÃO USUÁRIO DA NFS-E E SOLUÇÃO DE GERAÇÃO E GESTÃO DAS GIAS EMITIDAS E RECOLHIDAS PARA O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES-RS

CONTRATADA: SAFEWEB – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ nº 01.579.286/0001-74

Endereço: Avenida Princesa Isabel, 828, B. Santana, Muincípio de Porto Alegre/RS – CEP 90.620-000

VALOR DA CONTRATAÇÃO: SOLUÇÃO NFS-e SAFEWEB – R\$ 0,00 (SEM CUSTO)

INSTALAÇÃO E TREINAMENTO – R\$ 0,00 (SEM CUSTO)

DA ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO:

O presente instrumento de dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para emissão de Notas Fiscais e serviço eletrônico e gestão de ISS para o Município de Muitos Capões/RS.

A prestação de serviços deverá abranger a disponibilização do software e armazenamento de dados.

A empresa SAFEWEB apresenta proposta que compreende a gestão do ISS pelo fisco municipal, programa emissor da NFS-e para os prestadores/empresas, solução para Declaração de Serviços Prestados por não usuários da NFS-e, solução de geração e gestão das GIAS emitidas e recolhidas.

Serão disponibilizados os seguintes Recursos para a Prefeitura de Muitos Capões:

- 1. Data Center com nível de segurança padrão ICP-Brasil,**
- 2. Processamento e aprovação das NFS-e com índice de disponibilidade de 99,9%,**



3. **Certificado Digital da Prefeitura instalado em HSM (aprovação das NFS-e),**
4. **Uso de *Carimbo de Tempo ICP-Brasil*, na autorização das NFS-e,**
5. **Portal seguro para gestão das NFS-e, incluindo:**
 - a. Monitoração da arrecadação de ISS em tempo real,
 - b. Base de dados de todo exercício fiscal *on-line*,
 - c. Cadastro e ficha financeira dos Prestadores,
 - d. Geração e Controle das GIAs geradas e pagas,
 - e. Estatísticas sobre prestadores e serviços prestados,
 - f. Gestão *on-line* dos RPS gerados e das NFS-e autorizadas,
 - g. Declaração de Serviços Prestados para não emitentes da NFS-e.

6. **Suporte aos técnicos da Prefeitura das 07:00 as 19:00 Hs**

Serão Disponibilizados os Seguintes Recursos aos Contribuintes do Município de Muitos Capões

1. **Emissor de NFS-e *on-line* e *off-Line* imunes a fraude,**
2. **Gestão automática e seguro do envio dos RPS, mesmo gerados *off-line*,**
3. ***Webservices* para integração com sistemas de ERP,**
4. **Processamento de RPS em Lote,**
5. **Simplificação das obrigações acessórias, dispensa de AIDOF, declarações, etc,**
6. **Dispensa tomador da escrituração das NFS-e sobre os serviços tomados,**
7. **Declaração de Serviços Prestados para não emissores da NFS-e,**
8. **Portal para consultas, incluindo:**
 - a. Consulta a GIAs disponíveis para pagamento de ISS,
 - b. Conta corrente do prestador e tomador,
 - c. Situação dos RPS gerados e das NFS-e autorizadas,
9. **Exportação da NFS-e para fins contábeis e de guarda,**



10. Suporte 24 Horas x 7 Dias por semana

O custo para o contribuinte será apenas o do certificado digital emitido pela SAFEWEB, já que o cadastro de clientes e serviços instalado na máquina do contribuinte será gratuito.

FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88:

[...]
XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

A licitação foi o mesmo encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacional, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666/93, mais conhecida como lei de licitações e contratos administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.



Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação.

A Dispensa de licitação para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços para emissão de Notas Fiscais e serviços eletrônico e gestão de ISS para o Município de Muitos Capões/RS, encontra amparo legal no art. 24, incisos I, e II da Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 é dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93

Art. 26...

Parágrafo único:

II – razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para contratação dos serviços da empresa SAFEWEB – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, é porque a mesma possui ampla experiência e expertise na área, além disso o sistema de emissão e controle de NFS-e será instalado totalmente sem custos à administração municipal.

DO PREÇO:



Lei 8.666/93.

Art. 26...

III – justificativa do preço.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que não haverá nenhum custo quanto ao fornecimento dos serviços exigidos, e desta forma a Administração pode realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA FAZENDA

04.01.04.122.0300.2117 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Fazenda
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos da lei Federal 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a presente Dispensa de Licitação pela necessidade de modernizar a forma de emissão dos documentos fiscais de responsabilidade do Município, permitindo ao Setor de Fiscalização maior controle dos documentos emitidos.

Muitos Capões, 01 de abril de 2020.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal